



**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 de 10 de Maio de 2023**

Institui a Comissão Especial para o Processo de Elaboração e Análise de Edital de registro de entidades ou organizações da sociedade civil, bem como de inscrição de programas governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guararema - CMPI.

Considerando as Leis Federais nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e, ainda, a Lei Municipal nº 3560 de 07 de fevereiro de 2023;

Considerando, ainda, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa na 5ª (quinta) Reunião Ordinária realizada em 10 de maio de 2023;

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI do município de Guararema, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3560 de 07 de fevereiro de 2023;

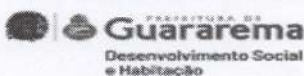
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial para o Processo de Elaboração e Análise de Edital de registro de entidades ou organizações da sociedade civil, bem como de inscrição de programas governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guararema - CMPI.

**Art. 2º** A Comissão será composta por 04 (quatro) membros eleitos dentre os conselheiros do CMPI;



**CONSELHO MUNICIPAL  
DA PESSOA IDOSA**



§1º A Comissão deverá ser composta por membros independentes e imparciais, que não possuam conflito de interesse com as entidades ou organizações candidatas ao registro.

§2º A Comissão, dentre seus membros, nomeará um coordenador e um relator;

§3º Os membros eleitos na 5ª (quinta) Reunião Ordinária realizada em 10 de maio de 2023, são:

I - **André Costa da Silva;**

II - **Gabriela Oliveira Dias** - nomeada **Coordenadora;**

III - **Juliana Aparecida dos Santos** - nomeada **Relatora;**

IV - **Sueli Aparecida Guarnieri.**

**Art. 3º** A Comissão será responsável por elaborar o Edital de registro de entidades ou organizações da sociedade civil, bem como de inscrição de programas governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guararema, estabelecendo seus critérios, requisitos e procedimentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** A Comissão analisará as inscrições e as documentações apresentadas pelas entidades ou organizações interessadas em se registrar, verificando o atendimento aos critérios e requisitos estabelecidos no edital.

**Art. 5º** A Comissão emitirá pareceres técnicos sobre as propostas analisadas, recomendando ao Plenário do Conselho a aprovação ou a reprovação das entidades ou organizações, bem como dos programas governamentais e não governamentais candidatos ao registro.

**Art. 6º** A Comissão poderá solicitar informações adicionais ou realizar diligências para subsidiar sua análise e garantir a qualidade e veracidade das informações apresentadas pelas entidades ou organizações interessadas.

**Art. 7º** A Comissão se reunirá sempre que necessário para deliberar sobre as propostas recebidas.



**Art. 8º** As reuniões da Comissão serão convocadas pelo(a) Coordenador(a) e poderão contar com a participação de técnicos ou consultores especializados, quando necessário.

**Art. 9º** As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao(a) coordenador(a) o voto de desempate, se necessário.

**Art. 10** As atividades da Comissão serão registradas em atas de reunião, que deverão ser assinadas pelos membros presentes e arquivadas em local apropriado.


**§1º** Compete ao(a) Relator(a) a lavratura das atas de reunião e a emissão e assinatura de pareceres técnicos sobre as propostas analisadas;

**§2º** Compete ao(a) Coordenador(a) o recebimento e o encaminhamento de todos os arquivos, ofícios, pareceres e demais documentações correlatas ao plenário do Conselho.

**Art. 11** Esta Comissão possui caráter permanente.

**Art. 12** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararema, 10 de maio de 2023.

  
Dorival Braga de Siqueira  
Presidente do CMPI  
Gestão 2022/2024